



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

### Informações gerais da avaliação:

**Protocolo:** 201358037

**Código MEC:** 869757

**Código da Avaliação:** 107130

**Ato Regulatório:** Reconhecimento de Curso

**Categoria Módulo:** Curso

**Status:** Finalizada

**Instrumento:** 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

**Tipo de Avaliação:** Avaliação de Regulação

### Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CEFET/PA

### Endereço da IES:

46308 - IFPA - Campus Bragança - Rua da Escola Agrícola, S/N Vila Sinhá. Bragança - PA.  
CEP:68600-000

### Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

GEOGRAFIA

### Informações da comissão:

**Nº de Avaliadores :** 2

**Data de Formação:** 19/10/2014 12:11:48

**Período de Visita:** 23/11/2014 a 26/11/2014

**Situação:** Visita Concluída

### Avaliadores "ad-hoc":

Paulo Roberto Fitz (26397323072)

Manoel Fernandes de Sousa Neto (31070906387) -> coordenador(a) da comissão

## CONTEXTUALIZAÇÃO

### Instituição:

A MANTENEDORA Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com a mesma Razão Social de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, é Pessoa Jurídica de Direito Público Federal, com CNPJ 10.763.998/0001-30, situada à Travessa Mariz e Barros, nº. 220, do Bairro Marco da Cidade de Belém do Pará. O "Instituto foi criado pelo Art. 5º, inciso XX, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 pela integração do Centro Federal de Ensino Tecnológico do Pará (CEFET-PA) e das Escolas Agrotécnicas Populacionais de Castanhal (EAFPC) e de Marabá (EAFMB)" (PDI 2014-2018, 2014, p. 14). A MANTIDA, segundo informações disponibilizadas aos avaliadores no Portal E-MEC e "in loco" é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, sob sigla ou hoje nome fantasia CEFET/PA, com endereço à Av. Almirante Barroso, nº. 1155, que fôra instituído por Decreto Presidencial de 18 de Janeiro de 1999, onde lê-se no Art. 1º, que "Fica implantado o Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET/PA, mediante a transformação e mudança de denominação da autarquia Escola Técnica Federal do Pará." A história longa da instituição, que viveu múltiplas metamorfoses, inicia-se em 1910 com a criação da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, em pleno contexto da riqueza do primeiro ciclo da borracha que havia iniciado seu fausto em 1879 e se prolongaria até 1912, da urbanização de Belém proporcionada pelo influxo de capitais na região e ampliação das fronteiras agrícolas e minerais, bem como de intenso mobilidade populacional que passava pela capital do Pará ou aí se estabelecia. A mesma escola, vocacionada para formar trabalhadores especializados teria várias denominações, como Liceu Industrial do Pará a partir de 1942, ano em que a borracha da Amazônia volta a ter destaque no mercado mundial em função da guerra e a já em 1959 torna-se Escola Industrial de Belém, para depois de algumas outras denominações tornar-se, em 1968, Escola Técnica Federal do Pará. O perfil da instituição, foi historicamente, formar trabalhadores especializados consorte a demanda histórica anunciava e por isso sua missão hoje é "promover a educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação para o desenvolvimento regional sustentável, valorizando a diversidade e a integração dos saberes." (PDI 2014-2018, p. 19). A mudança essencial na instituição foi a de disseminar-se, na condição de Instituto Federal, por todas as regiões do Pará, estabelecendo uma rede de 15 (quinze) campus a partir de 2008 e tendo como ponto de partida o CEFET/PA de Belém e as Escolas Agrotécnicas de Castanhal e Marabá. Pode-se dizer que diante das distâncias dilatadas do território paraense, da centralidade política e econômica de Belém, a realidade sócio-econômica que abrange o instituto é de micro-regiões com baixíssimo IDH, alto índice de analfabetismo, baixa qualificação profissional, oferta de trabalho vinculada a uma lógica de produção de commodities agrícolas e minerais e, para o caso de Bragança em específico, campus criado em 2008 de maneira precária e hoje com razoável estrutura, responder a formação nas áreas de agroecologia, pesca e extração mineral de petróleo e gás mas também, de formar em nível de graduação e pós-graduação uma população de professores leigos que chega a ser, segundo dados da documentação compulsada, quase metade do corpo docente que atua hoje na escola

**Instituição:**

pública do nordeste paraense. O papel potencial de desenvolvimento humano, técnico e científico é quase uma dívida histórica com populações indígenas, quilombolas, ribeirinhas e trabalhadores da pesca, marisqueiras, lavradores que, parece, ao Campus Bragança marcar com sua intervenção.

**Curso:**

O Curso de Licenciatura em Geografia, que funcionou no Campus da IFPA de Bragança, na Rua da Escola Agrícola, S/N, no Bairro Vila Sinhá, na cidade de Bragança, teve como ato legal de criação a Resolução nº 008/2011 do CONSUR de 14 de março de 2011 e segundo o "Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o Plano Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia do Programa PARFOR, nos seguintes campi: Bragança, Castanhal, Conceição do Araguaia e Tucuruí deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará" assinada pelo então Reitor Edson Ary de Oliveira Fontes, hoje afastado do cargo por improbidade administrativa e sob investigação ainda não concluída e, depois, para efetiva regularização e autorização foi baixada a Portaria nº 141/2013-CONSUP de 26 de novembro de 2013 que "Resolve no Art. 1º - AUTORIZAR, no ano de 2011, a oferta de 130 vagas anuais do Curso de Geografia - Licenciatura, no âmbito do Campus de Bragança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA", documento assinado pelo hoje interventor nomeado pelo MEC que preside o IFPA e, em decorrência, o CONSUP, Professor Élio de Almeida Cordeiro. Lê-se assim, no documento preenchido pela instituição junto ao E-MEC, que são ofertadas 40 vagas anuais, na modalidade presencial, em turno integral, com periodicidade semestral, 40 vagas anuais e carga horária de 3240 com hora-relógio de 50 minutos. Em linhas gerais são grandes as discrepâncias das informações colhidas nos documentos e nos relatos in loco. Dúvida alguma há quanto ao fato de ter se realizado o Curso que ofereceu em Bragança uma única turma, com recursos do PARFOR, contratação de professores em sua maioria do próprio IFPA, utilizando toda a infra-estrutura do Campus Bragança (laboratórios, biblioteca, salas de aula) que são no geral compatíveis e de boa qualidade e para formar muitos professores leigos, inclusive com a existência no processo formativa de programas como o PIBID. O problema é que boa parte da normatização legal foi feita de maneira, para dizer o mínimo, inadequada. Em princípio porque o mesmo projeto pedagógico vinculado ao Programa PARFOR para formar Licenciados em Geografia foi utilizado em diferentes regiões do Pará, o que poderia não vir a se constituir um problema, mas acabou por sê-lo, na medida em que aparece como Coordenador de todos os cursos o Professor Edeinaldo Ferreira da Silva, quando em Bragança o curso foi coordenado pela Professora Aninha Melo Moreira. Os desencontros geraram problemas graves como o fato de não haver atas dos colegiados dos cursos para cada unidade específica, não haver NDE funcionando efetivamente embora haja duas portarias, a Portaria nº 59/2013 de 23 de Outubro de 2013 assinada pelo Diretor do Campus Bragança que nomeia como NDE cinco membros dos quais só um participou do curso e, como forma de tentar solucionar o problema a Portaria nº 186/2014 de 10 de novembro de 2014 assinada pelo Diretor do Campus de Bragança em exercício que segue de maneira correta, porém tardia, a Portaria Ministerial 147/2007 e atende ao Parecer CONAES nº 04/2010. Afora isso que já relatamos, percebe-se na já citada Portaria 141/2013 que autoriza o curso a seguinte expressão: "no âmbito do Campus de Bragança" e por que? Porque o mesmo curso de Licenciatura em Geografia do Programa PARFOR/IFPA foi reproduzido em dois outros municípios: Capitão Poço e Salinópolis, entendidos como da área de abrangência, vir Resolução nº 017/2013 CONSUP/IFPA de 05 de Abril de 2013, embora sob condições infra-estruturais distintas e é por isso que se autoriza para Bragança não apenas 40 vagas, mas 130 vagas distribuídas entre Bragança e os dominados "pólos". A situação é a seguinte: há mais de cem professores que já concluíram seus cursos no IFPA sob a coordenação do Campus Bragança e eles não podem ser diplomados e, mesmo com Despacho Saneador, só está em avaliação in loco o Campus Bragança e, ainda assim, com um conjunto de Portarias e Resoluções de caráter retroativo.

**SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO****Síntese da ação preliminar à avaliação:**

A organização da Avaliação "in loco" para a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia teve início com a Designação do INEP para a composição da Comissão de Avaliação. Foi feito um contato inicial com a Coordenadora de Curso da IES para o envio da Agenda de Trabalhos apresentada pela equipe para que a documentação e informações sobre o Curso e a Instituição estivessem disponibilizadas para os trabalhos. A Comissão de Avaliadores do INEP encontrou para realização de suas atividades sala individual, computadores ligados a internet, impressora, materiais de escritório e documentação atinente à documentação do Curso e da IES, mas não havia telefone instalado - em realidade não há telefone fixo em nenhum lugar do IFPA Bragança. Após a instalação dos trabalhos pela Comissão Avaliadora foi principiada a avaliação "in loco" iniciando os trabalhos de sistematização das leituras das informações e dos documentos postados pela IES no formulário eletrônico e-Mec "on line", salientando o PDI; as informações sobre o Curso contidas no PPC do Curso de Licenciatura em Geografia, com todos os itens descritos nas três dimensões do Formulário do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e à distância de acordo com o Art. 1º da Portaria Normativa 40/2007, consolidada em 29/12/2010. O Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia, vinculado ao PARFOR/PA, é semestral, com modalidade presencial e localiza-se no município de Bragança, rua da Escola Agrícola, s/n, na Vila Sinhá. Ainda que alegada a existência de outras turmas vinculadas ao Campus IFPA Bragança, que tiveram suas atividades realizadas nos pólos das cidades de Capitão do Poço (distante cerca de 180 km de Bragança) e Salinópolis (distante cerca de 120 km de Bragança), a Comissão de Avaliação do INEP indicou, respaldada na legislação vigente, que só avaliaria o curso indicado no endereço apresentado no ato da designação e assim procedeu a análise da documentação, da infra-estrutura e das demais condições constantes do instrumento avaliativo INEP/MEC:

**DOCENTES**

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso</b>
ADÃO SOUZA BORGES	Especialização	Horista	Outro	3 Mês(es)
ADILA DA PROVIDENCIA MACIAS SIQUEIRA	Especialização	Horista	Outro	10 Mês(es)
ALESSANDRA SAMPAIO CUNHA	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Alexsandra Pinheiro Vasconcelos	Especialização	Horista	Outro	6 Mês(es)
ANA CECÍLIA VALENTE DOS ANJOS	Especialização	Horista	Outro	6 Mês(es)
Andréa Maria Ferreira de Oliveira	Especialização	Parcial	Outro	4 Mês(es)
ANINHA MELO MOREIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso</b>
Aparecida Rodrigues Nery	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Carmem Lúcia Ferreira Costa	Especialização	Horista	Outro	12 Mês(es)
CASSIO EDUARDO FLEXA	Mestrado	Integral	Estatutário	4 Mês(es)
Celina Marques do Espírito Santo	Mestrado	Horista	Outro	8 Mês(es)
Dante Hadad Ballarini	Mestrado	Horista	Outro	4 Mês(es)
DAVIDSON BRENO SOUZA DA CONSOLAÇÃO	Mestrado	Horista	Outro	6 Mês(es)
EDILON SANTOS COELHO	Mestrado	Horista	Outro	4 Mês(es)
Elaine Cristina Leão Carvalho	Mestrado	Horista	Outro	12 Mês(es)
Elizamar Silveira	Mestrado	Horista	Outro	12 Mês(es)
Ellen Cristina do Monte Silva	Especialização	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
ERICA MONTEIRO AZEVEDO	Mestrado	Horista	Outro	6 Mês(es)
EVANDRO LUIZ DA LUZ RIBEIRO	Mestrado	Integral	Estatutário	4 Mês(es)
Fernanda Regina Silva de Aviz	Especialização	Horista	Outro	12 Mês(es)
Fernanda Silva Costa	Especialização	Horista	Outro	4 Mês(es)
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SANTOS	Especialização	Integral	Estatutário	4 Mês(es)
FRANCISCO JOSÉ MOTA DE SOUZA	Doutorado	Horista	Outro	12 Mês(es)
FRANCISCO LUCIANO BORGES FERREIRA	Especialização	Horista	Outro	12 Mês(es)
Gilber Valerio Cordovil	Mestrado	Horista	Outro	12 Mês(es)
Glauber Ranieri Martins da Silva	Mestrado	Horista	Outro	12 Mês(es)
Janeide Cristina Sampaio da Silva	Mestrado	Horista	Outro	12 Mês(es)
Jessiana Rodrigues Barbosa	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
JOSALIDIA DOS REIS GONCALVES	Mestrado	Integral	Estatutário	4 Mês(es)
Jose Antonio Renan	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
JOSINALDO REIS DO NASCIMENTO	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
Luciena Cláudia da Silva Reis	Mestrado	Horista	Outro	12 Mês(es)
Lucinaldo da Silva Blandtt	Doutorado	Horista	Outro	12 Mês(es)
LUIS NERY RODRIGUES	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
MARA LÍBIA VIANA DE LIMA	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
marcus vinicius cunha de oliveira	Especialização	Horista	Outro	3 Mês(es)
MARIA JOSÉ CARVALHO MELO	Especialização	Horista	Outro	12 Mês(es)
Nilton Cesar Vieira Da Costa	Especialização	Horista	Outro	12 Mês(es)
Niomara de Jesus da Silva Sales	Especialização	Horista	Outro	4 Mês(es)
PETERSON FRANCISCO DE ALMEIDA PANTOJA	Especialização	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
Reginaldo da Silva	Mestrado	Integral	Estatutário	3 Mês(es)
RENATO MENDES DOS SANTOS	Especialização	Horista	Outro	6 Mês(es)
Ricardo Reis Pólen	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
RILDO DE SOUSA SANTOS	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
ROBERTA SA LEITAO BARBOZA	Doutorado	Horista	Outro	12 Mês(es)
ROBERTO SENNA RODRIGUES	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
ROSIVAN ALVES NILANDER	Especialização	Horista	Outro	8 Mês(es)
SÂMIA PATRICE DE MELO BELEZA	Especialização	Horista	Outro	12 Mês(es)
SERGIO CARDOSO DE MORAES	Doutorado	Horista	Outro	12 Mês(es)
Socorro de Fátima Silva Martins	Especialização	Horista	Outro	12 Mês(es)
Sonerly Peixoto Galvão	Especialização	Horista	Outro	6 Mês(es)
Tamila Patrícia de Oliveira Gomes	Mestrado	Horista	Outro	12 Mês(es)
Tarcísio Oliveira Costa	Mestrado	Horista	Outro	6 Mês(es)
walter silva junior	Doutorado	Horista	Outro	6 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
WHELLINGTON PEREIRA TELES	Especialização	Horista	Outro	6 Mês(es)

### CATEGORIAS AVALIADAS

#### Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	4
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	2
1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	3
1.6. Conteúdos curriculares	3
1.7. Metodologia	3
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	4
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	3
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	3
1.11. Apoio ao discente	3
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	2
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso presencial.	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	3
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso presencial.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso presencial.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	4
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	3
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	3
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	

### CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

Conforme o Educasenso de 2007, no estado do Pará, cerca de 125.000 funções docentes são exercidas por profissionais sem a qualificação adequada. Considerando esta situação, o IFPA resolveu aderir ao PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – destinado a possibilitar uma segunda licenciatura ou a formação pedagógica de bacharéis que já atuam em escolas públicas. Dessa maneira, para amenizar o quadro, foi criado o curso de Licenciatura em Geografia, oferecido no campus localizado no município de Bragança e em outros dois polos da região, a saber, os municípios de Salinópolis e Capitão Poço. A região é bastante pobre e carece de recursos diversos, inclusive de professores da área. A grade curricular, apesar de ser comum às grades de outros cursos oferecidos pela IES no restante do estado, é suficientemente adequada ao curso ora oferecido, considerando-se este ser objeto do PARFOR. A carga horária total do curso é de 3.080 horas, incluindo 400 horas para o estágio supervisionado e 200 horas para atividades complementares. No campus Bragança, o curso foi oferecido entre os anos de 2011 e 2014, no decorrer dos meses de janeiro, fevereiro e julho e formou uma turma. O Estágio Supervisionado foi bem estruturado e a IES manteve convênios com as prefeituras para a realização do mesmo. Os relatórios de estágios demonstram a boa condução dos mesmos. Foram

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

previstas 200 horas para atividades complementares, as quais, segundo apresentado na reunião de alunos, foram realizadas com saídas técnicas, palestras etc. O PCC do curso prevê a execução de um TAC – Trabalho Acadêmico de Conclusão – que deve ser apresentado pelos acadêmicos para uma Comissão Examinadora (banca) constituída pelo professor orientador e dois outros professores da área. Somente no final de 2013 o IFPA aderiu ao Programa Bolsa Permanência, não contemplando, portanto, os alunos do curso. No entanto, deve-se destacar que 15 dos 30 alunos que completaram o curso foram contemplados com bolsas do PIBID. Existem algumas formas de apoio ao discente. Neste aspecto, pode-se constatar o trabalho realizado pelo serviço social da IES. Há também uma enfermária bem equipada que auxilia em casos específicos. Não existem programas de nivelamento. O processo de avaliação deixa um pouco a desejar. A participação dos alunos foi mínima (cerca de 1% respondeu ao questionário), apesar dos esforços da CPA. Os resultados foram divulgados junto aos alunos e funcionários em quadros murais e em comunicações específicas. Vinte por cento da carga horária do curso é realizada à distância. Neste sentido, tem-se que as TICs se fizeram presentes. De igual sorte, as disciplinas optativas de "Sensoriamento Remoto" e de "Geoprocessamento" também utilizam tais tecnologias. O número de vagas tornou-se adequado ao curso, uma vez que o PARFOR permite a contratação de professores desvinculados da IES. Considerando o apresentado, nesta dimensão, o IFPA apresentou condições mínimas para o funcionamento do curso. Deve-se destacar, entretanto, que a realização do curso de Licenciatura em Geografia nesta modalidade foi de extrema importância para minimizar a carência de educadores nesta área do conhecimento.

**Conceito da Dimensão 1**

3.2

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	2
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	2
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Não se aplica pois o Curso de Licenciatura em Geografia é Presencial	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	2
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	2
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> O curso é presencial	
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	4
2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	3
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	3
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5
2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais	5
2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	3
2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD)	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> O curso em análise é presencial	
2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	2
2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	1
2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> O curso é presencial	
2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores	NSA

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

**Justificativa para conceito NSA:**O curso é presencial

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica pois o curso é presencial

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica pois o curso é de Licenciatura em Geografia

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica pois o curso é de licenciatura em Geografia

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2**

O NDE, para curso que iniciou suas atividades em 2011, está constituído de maneira a não cumprir as resoluções e normas legais na Portaria nº 59/2013 de 23 de Outubro de 2013 expedida pelo Diretor Geral do Campus de Bragança, onde aparece nomeado no Art. 4º da referida Portaria o Professor Eldeenaldo Ferreira da Silva como Coordenador do Colegiado do Curso, sendo que este docente não teve qualquer atuação como docente ou coordenador no Curso de Licenciatura em Geografia oferecido pelo Campus Bragança e, outra Portaria nº 186/2014 de 10 de Novembro de 2014, expedida pelo Diretor Geral em Exercício do Campus de Bragança, veio a baila em caráter também retroativo, para estabelecer como Coordenador do Colegiado a Professora Aninha Melo Moreira esta, de fato, vinculada ao Campus Bragança. O problema é que ao ler o que Relata a instituição no item do Instrumento 2.4 - Experiência Profissional, de Magistério Superior e de Gestão Acadêmica do Coordenador, o que aparece é: (abre aspas) "O coordenador do curso iniciou suas atividades profissionais em 2001, como Professor de Geografia na Secretária Estadual de Educação do Estado do Pará, em 2010, foi aprovado em Concurso Público para o IFPA Campus Castanhal para a função de professor de geografia no ensino básico, técnico e tecnológico. Assumiu a coordenação geral do curso de geografia-PARFOR, em 2011, sob a portaria 296/2011 GAB.", referência direta ao Professor Eldeenaldo Ferreira da Silva porém, no item seguinte 2.5 - Regime de Trabalho do Coordenador, lemos: (abre aspas) "O coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia, possui regime de trabalho 40 horas com dedicação exclusiva (DE). Suas funções profissionais são desenvolvidas no Campus de Bragança-IFPA.", o que parece se referir a Professora Aninha Melo Moreira. A dúvida acerca da divergência de informações ficou por ser dirimida porque não há atas do NDE e/ou do colegiado de curso. Em parte isso se explica porque o NDE foi criado depois do curso já está em pleno funcionamento. Ademais foi impossível verificar dados mais consistentes acerca dos docentes do curso, cerca de 56 declarados, já que atuavam mediante pagamento de bolsa do Programa PARFOR e o que se apresentou como documentação impressa foram os currículos apresentados pelos respectivos docentes à época da seleção para lecionarem no Curso de Bragança, ou seja, 2011 e informações mais recentes não foram apresentadas até o fim da avaliação in loco. O que se verificou do corpo docente do curso de Licenciatura em Geografia de Bragança foi que a maioria dos docentes era de não-geógrafos ou a pós-graduação, mesmo quando geógrafos, era em áreas afins à geografia ou não estavam vinculados à educação geográfica. O grande imbróglio no entanto, diz respeito ao caráter provisório do PARFOR e suas condições especiais de realização que, visando sanar um problema que é grave na região, o expressivo número de professores leigos, parece não ter atentado para as normas legais e o que reza o SINAES, gerando resoluções internas da IFPA que são contraditórias e pondo em curso políticas de formação docentes que formaram de fato e agora precisam diplomar de direito.

**Conceito da Dimensão 2**

**2.8**

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

- |  |   |
|--|---|
| 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)  | 1 |
| 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos  | 3 |
| 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso   | 3 |
| 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)  | 4 |
| 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)  | 3 |
| 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 - 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 - de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 - menos de 6 vagas anuais) | 2 |
| 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)  | 2 |
| 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 3 títulos Conceito 2 - maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 - maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 - maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 - maior ou igual a 12)                      | 5 |
| 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios   | 3 |

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	
3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca	3
3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso presencial.	
3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	
3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC	NSA
<b>Justificativa para conceito NSA:</b> Trata-se de curso de Licenciatura em Geografia.	

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3**

Esta dimensão revelou alguns dos maiores problemas inerentes ao quadro encontrado. O oferecimento de somente uma turma - com duração pré-determinada - do curso via PARFOR minimiza alguns dos aspectos observados, mas não justifica certas situações observadas. Em se tratando de um curso de caráter provisório, os professores foram contratados com bolsas do PARFOR, portanto não podem ser caracterizados como professores unicamente dedicados ao IFPA. Nestas condições não existem gabinetes para professores em regime de tempo integral, a não ser para o caso da atual coordenadora. A infraestrutura é bastante satisfatória no que diz respeito às condições das salas de aula, que são espaçosas e possuem projetores multimídia, ar condicionado, carteiras, quadro branco etc. Os banheiros são limpos e bem dimensionados. Existem acessos para cadeirantes, mas não há marcações especiais para deficientes visuais. A sala dos professores é adequada ao tamanho da IES. Os alunos dispunham de bons espaços com equipamentos de informática. Um dos maiores problemas observados situa-se no quesito "bibliografia". Apesar de ser constatada a existência de volumes diversos relativos à área, há poucos exemplares das obras apresentadas nos programas das disciplinas. Aparentemente, ocorreu uma dissonância entre a descrição proposta no PPC com a aquisição de livros realizada. A bibliografia está bastante desatualizada; boa parte das indicações constantes no PPC diz respeito a obras com mais de 20 anos. Assim, os docentes do curso fizeram uso de "apostilas" para suprir estas deficiências. O acesso ao acervo da biblioteca ainda carece de uma melhor estrutura. Muitas obras ainda não foram catalogadas e a consulta "on line" é bastante penosa em função da qualidade da rede disponível. A instituição faz uso do portal de periódicos da CAPES satisfazendo as exigências do MEC. Conforme foi verificado, um dos espaços utilizados como laboratório para o curso foi desativado. Os equipamentos foram relocados para outros cursos existentes no instituto. Seja como for, o Parecer CNE/CES 492/2001 sequer sugere a necessária existência de laboratórios para cursos de Geografia. Assim, apesar de certas deficiências, considerou-se a estrutura dos laboratórios como sendo suficiente.

**Conceito da Dimensão 3**

2.9

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais	Sim
---	-----

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Critério de análise:**

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

- 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

**Critério de análise:**

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A temática aparece contemplada em várias disciplinas e de modo particular na disciplina Educação para as Relações Étnico-Raciais.

- 4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Critério de análise:**

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Todo corpo docente tem formação em pós-graduação, embora percentual significativo tenha apenas lato sensu.

- 4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

**Critério de análise:**

O NDE atende à normativa pertinente?

A portaria nº 186/2014 - Campus de Bragança - de 10 de Novembro de 2014, atende, ainda que tardiamente, a normativa pertinente.

- 4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso é de Licenciatura em Geografia, logo não se aplica

**Critério de análise:**

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

- 4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) Sim

**Critério de análise:**

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

- 4.7. **Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Sim  
Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)

**Critério de análise:**

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

- 4.8. **Tempo de integralização** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

**Critério de análise:**

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

- 4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

**Critério de análise:**

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Sim, já que há rampas de acesso e elevador as diversas dependências das instalações físicas.

- 4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

**Critério de análise:**

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

O PPC, acorde declarado no despacho saneador e mediante Resolução nº 198/2013 - CONSUP de 26 de Novembro de 2013 atende a exigência da disciplina de libras como obrigatória para o curso de Licenciatura em Geografia.

- 4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não se aplica já que o curso é presencial.

**Critério de análise:**

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

- 4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

**Critério de análise:**

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

Sim, as informações estão disponibilizadas no portal do IFPA e no portal do Campus de Bragança, bem como de

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

maneira impressa na unidade de Bragança.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Critério de análise:**

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Sim, também incluso, acorde despacho saneador, com Resolução nº 198/2013 - CONSUP de 26 de Novembro como disciplina optativa e constante como temática em diversas outras disciplinas obrigatórias.

**DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) foi realizado à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais. A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa na disciplina Educação para as Relações Étnico-Raciais e ainda de modo transversal aparece em outras disciplinas. O corpo docente é composto por 56 professores, todos com pós-graduação, embora número expressivo deles possua apenas lato sensu e haja pouquíssimos doutores, bem como pequeno percentual de pós-graduados em Geografia. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) foi implantado de maneira formal e seguindo as resoluções apenas em novembro de 2014 e não há nenhuma ata de reunião, o que implica em admitir que ele existe formalmente, mas não foi devidamente implantado. A Carga Horária do curso atende a Resolução vigente. As atividades complementares do curso estão contempladas em atividades diversas promovidas pela IES. O curso atende ao tempo de integralização proposto na Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). A IES precisa melhorar o acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme prevê o Dec. Nº 5.296/2004. A disciplina de Libras, não constava como obrigatória no Projeto Pedagógico do Curso, mas foi incluída em Resolução nº 198/2013 de 26 de novembro de 2013 cumprindo assim, as exigências do Decreto Nº 5626/2005. As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual. Na forma virtual o site da IES - IFPA e Campus Bragança contempla muito bem, nos aspectos exigidos pela Portaria Normativa nos 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010. Há integração da Educação Ambiental está prevista na disciplina Educação Ambiental e de modo transversal nas diversas disciplinas de Vivência e Prática Educativa.

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :****CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Esta Comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três (3) dimensões avaliadas (Organização Didático-Pedagógica; Corpo docente e Tutorial; Infraestrutura) complementado com a análise dos Requisitos Legais e Normativos atribuiu os seguintes conceitos:

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica – 3.2

Dimensão 2 - Corpo docente e Tutorial – 2.8

Dimensão 3 - Infraestrutura - 2.9

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES e neste Instrumento de Avaliação, o Curso de Licenciatura em Geografia Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará caracteriza-se como Conceito Final satisfatório para efeito de Renovação do Reconhecimento do Curso.

Conceito Final : 3.

**CONCEITO FINAL**

3
---